

BRASIL
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MURITIBA
Prefeitura Municipal

LEI N° 594 de 29 de Dezembro de 1999

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder abono especial aos Professores do ensino fundamental e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de *Muritiba – Estado da Bahia*, no uso de suas atribuições legais, que lhe autoriza a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para cumprimento do artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, fica Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abonos especiais nos exercícios financeiros de 1999 a 2001, aos professores em regência de classe e aos técnicos especialistas que efereçam suporte pedagógico ao ensino fundamental no Município de Muritiba sempre que constatar que os dispêndios com remuneração destes profissionais, não alcançar 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

§ 1.º - A concessão do abono especial que trata o "Caput" deste artigo, a título de maior valorização dos professores, será concedido mediante ato próprio do chefe do Poder Executivo para fixar o valor de um ou mais abonos em cada exercício.

§ 2.º - O município somente concederá abono quando houver saldo de recursos para completar a aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) previsto no artigo 7º da Lei nº 9.424/96.



BRASIL
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MURITIBA
Prefeitura Municipal

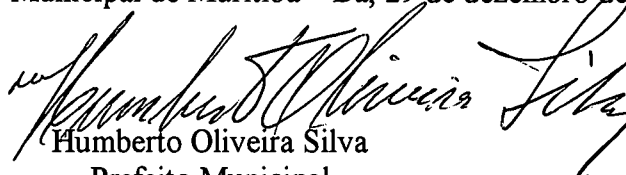
§ 3.º - O abono, uma vez concedido, será repassado aos professores no período de primeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício financeiro – 1999 a 2001.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente nas dotações próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 1999.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba – Ba, 29 de dezembro de 1999.


Humberto Oliveira Silva
Prefeito Municipal